



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 /2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º SETEC.2019.00000175-35

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade de Campinas-SP, na Praça Voluntários de 32 s/nº., Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n.º 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Arnaldo Salvetti Palacio Junior**, inscrito no CPF nº 137.938.468-06 e RG nº 23.555.111-9; pela Diretora Adm. Financeiro, Sra. **Janaína de Souza Brito Novaes**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e RG nº 28.042.303-2 e pelo Diretor Téc. Operacional, Sr. **Orlando Marotta Filho**, inscrito no CPF nº 168.354.018-26 e RG nº 20.031.571-7; A seguir designada simplesmente GERENCIADORA. De outro lado, a empresa **ICARÁI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - EPP**, doravante denominada FORNECEDOR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jacutinga/MG, à Rua Rondônia, 03, Portal da Estância, CEP: 37590-000, inscrita no CNPJ/MF nº 17.545.961/0001-84 e Inscrição Estadual nº 0020960140042, representada pelos sócios **Srs. José Antonio Costabile**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG n.º 11.152.050 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 047.881.958-79, residente na cidade de São Paulo-SP, na Av. Washington Luis, 1527, Santo Amaro – CEP: 04.662-002 e **Luis Augusto Tavolieri Veraldi**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG n.º 14.167.100 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 063.172.618-73, residente na cidade de São Paulo-SP, na Av. Moaci, 1777, Planalto Paulista – CEP: 04.083-004, representados neste ato pelo procurador Sr. **Renato Ezarchi**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG n.º 44.577.203-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 379.303.098-94, com endereço profissional na Rua Major Calderazzo, 429, sala 8, Centro – CEP: 15900-000, na cidade de Taquaritinga-SP, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Municipal n.º 11.447/1994, procedendo ao registro de preço do **vencedor do Lote 06**, nos seguintes termos.

1 – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisição de **Materiais e Produtos Cirúrgicos, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – Anexo I do presente Edital**, da proposta do FORNECEDOR para o **Lote 06** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2 – FORNECEDORES

2.1. Figura como vencedora do Lote 06 e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa **ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ/MF nº 17.545.961/0001-84, estabelecida na cidade de Jacutinga/MG, na Rua Rondônia, 03, Portal da Estância, Telefone (16) 3252-9231 e e-mail: licitacao.sp@icaraidobrasil.com.

2.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 10, do Decreto Federal nº 7.892/2013, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

3 – PREÇOS

3.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

LOTE 06 => COTA EXCLUSIVA => ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA – EPP						
Item	Descrição	Marca	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	FORMOL OU FORMALDEICO OU FORMALINA CONCENTRAÇÃO ATE 37%;	Icaformol	1.500	LITRO	R\$ 12,15	R\$ 18.225,00
25	FORMOL OU FORMALDEICO OU FORMALINA CONCENTRAÇÃO ATE 10%;	Icaformol	1.500	LITRO	R\$ 12,15	R\$ 18.225,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 =						R\$ 36.450,00

3.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

3.4.1. Convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

3.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3. Convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

4 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses, contados da data da assinatura**, sendo certo que nesse período a empresa ICARAÍ DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA – EPP se obriga a executar nas estritas condições do edital do pregão e de seus anexos o(s) objeto(s) aqui discriminado(s).

5 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.1.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

5.1.5. E nos demais itens constantes no Decreto Municipal n.º 11.447/94.

6 – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.